

LEI Nº 60/81

DE 04/07/81

PUBLICADO NO D.O. nº 1.086
DIA 14/07/81 - PÁG. 37

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamentos elaborando medicamentos Básicos de Saúde Pública.

Art. 2º - A Título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$- 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior, se dará a conta da dotação 0800 13754282,24.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
aos 04 dias do mês de julho de 1981.

Adelante Umiltro Debortoli

Art. 5º PREFEITO MUNICIPAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 09 dias do mês de maio de 1981.

Adelante Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL